



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2.020

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 44.832.426/0001-87

ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2.019

MODALIDADE DA PARCERIA: Convênio nº 10/2016 e Termo Aditivo nº 03/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 15.537/2019 e 15.538/2019

A Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor designada através da Portaria nº 12.889, de 13/03/2.020, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista sob o nº 854, página 2, no uso de suas atribuições legais, expede o presente **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** acerca da análise da Prestação de Contas Anual da parceria em epígrafe, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão rubricadas e assinadas no final por seus signatários, sendo anexado 01 (uma) via nos autos do processo de prestação de contas e outra permanecerá nos arquivos da Comissão.

O presente Parecer Técnico Conclusivo será também inserido nas informações de transparência da OSC em epígrafe na plataforma eletrônica de transparência do Município de São João da Boa Vista.

Após análise dos documentos contidos na prestação de contas da OSC em epígrafe, no que tange aos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor, **ATESTAMOS**, o seguinte:

Em observância às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.620, de 02 de janeiro de 2.017, que dispõe sobre: ***"regulamento de regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências"***.


Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Em especial ao artigo 76, onde passamos a transcrevê-los na íntegra:

"Art. 76 – A análise da prestação de contas anual e final é de competência da Comissão Permanente de Prestação de Contas e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser apensado no processo de prestação de contas e inserido na plataforma eletrônica, se houver, devendo atestar conclusivamente o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e, no mínimo":

(grifo nosso)

Em seus incisos I a XV:

"I - O recebimento da prestação de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade"

- A OSC em epígrafe efetuou a entrega de sua prestação de contas ao Gestor da Parceria nas datas de 10/09/2019, 12/09/2019 e 31/01/2020.

"II - A localização e o regular funcionamento da entidade, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto"

- Que durante o exercício auditado a OSC esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue abaixo descrito. Segue destacado sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

✓ **ENDEREÇO:** Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921, Bairro Santo Antônio, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13.871-200

✓ **FINALIDADE ESTATUTÁRIA:** Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária

✓ **OBJETO DA PARCERIA:** Execução de serviços médico-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos pela APAE.

Amárcia



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"III - *Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas*"

Os repasses foram efetuados nas datas de 06/02/2019, 28/02/2019, 28/03/2019, 26/04/2019, 28/05/2019, 27/06/2019, 30/07/2019, 29/08/2019, 26/09/2019, 29/10/2019 e 04/12/2019, conforme detalhado no item seguinte.

"IV - *Os valores transferidos, identificando número, data e valor da (s) respectiva (s) nota (s) de empenho (s), se for o caso, por fontes de recursos*"

Fonte de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Nºs dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	06/02/2019	100393/1	R\$ 2.524,60
Federal	06/02/2019	100392/1	R\$ 6.040,57
Federal	06/02/2019	1178/1	R\$ 663,12
Federal	28/02/2019	1178/2	R\$ 8.910,78
Federal	28/03/2019	1178/3	R\$ 8.879,35
Federal	26/04/2019	1178/4	R\$ 2.975,99
Federal	26/04/2019	1178/5	R\$ 5.819,86
Federal	28/05/2019	1178/6	R\$ 9.723,62
Federal	27/06/2019	1178/7	R\$ 9.813,63
Federal	30/07/2019	1178/8	R\$ 10.102,73
Federal	29/08/2019	1178/9	R\$ 9.796,71
Federal	26/09/2019	1178/10	R\$ 9.471,94
Federal	29/10/2019	1178/11	R\$ 10.017,02
Federal	04/12/2019	13305/1	R\$ 4.531,37
Federal	04/12/2019	1178/12	R\$ 5.274,45
TOTAL DOS RECURSOS REPASSADOS			R\$104.545,74

"V - *Os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferidos, demonstrando inclusive eventuais glosas*"

RECURSOS FEDERAIS					
Saldo Anterior	Repasses	Rendimentos	Pagamentos	Devolução	Saldos
R\$ 10.123,20	R\$ 104.545,74	R\$ 18,30	R\$ 114.687,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Amá Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"VI - A comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente"

- Não houve glosas ou saldo remanescente da parceria

"VII - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa, se houver, do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas"

- De acordo com os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação é observado que foram cumpridas as metas propostas.

"VIII - A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental"

- Neste item, esta Comissão com base nos Relatórios de atividades anuais e nos Relatórios de Monitoramento e Avaliação, onde o gestor da parceria efetuou o acompanhamento de todo o processo em tempo real, acredita que a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental foi atendida.

"IX - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria"

- Conforme os documentos apresentados na prestação de contas da OSC, houve o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo da parceria em epígrafe.

"X - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização"

- Demonstrações contábeis atendem parcialmente a ITG 2002 (R1) ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do Conselho Federal de Contabilidade - "que trata dos Lançamentos Contábeis de Receitas e Despesas das Entidades sem Finalidade de Lucros".

Ana Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

"XI - Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem"

- Conforme comprovantes de despesas anexas aos autos do processo de prestação de contas foi observado que houve a identificação dos pagamentos mediante recursos repassados desta parceria.

"XII - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal"

- Conforme apurado nos autos do processo, o plano de aplicação é para custear o pagamento da folha dos funcionários, e a Entidade recolheu os encargos trabalhistas.

"XIII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público"

- Conforme observado na análise da prestação de contas, não foi detectado, *s.m.j.*, fatos que possam constituir óbice aos princípios elencados.

"XIV - A existência e o funcionamento regular do controle interno com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis"

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.069, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JÚLIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 123.069.336-00, a qual apresenta-se nesta função até a presente data;

- Conforme Portaria de Nomeação nº 12.070, de 05/04/2.019 foi designada para o Controle Interno do Município de São João da Boa Vista, a Servidora Municipal **JULIANE POIANO CELEIRO**, portadora do CPF nº 346.116.428-36, a qual apresenta-se nesta função até a presente data.

"XV- Indicação quanto a realização de visita in loco e demais métodos de monitoramento e avaliação da parceria"

- Conforme relatórios de monitoramento e avaliação constantes nos autos do respectivo processo, foi observado o acompanhamento dos atos da OSC.

Anna Paula



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO:

Mediante a análise da prestação de contas da OSC em epígrafe referente ao Exercício Financeiro de 2.019, a Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, conclui:

Pela regularidade com ressalvas dos atos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, na prestação de contas referente ao Exercício Financeiro de 2.019, objeto da parceria Convênio 010/2016 Termo Aditivo 03/2019, julgando a mesma como **REGULAR COM RESSALVAS.**

RESSALVAS:

QUANTO AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Demonstrações contábeis atendem parcialmente a ITG 2002 (R1) ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do Conselho Federal de Contabilidade – “que trata dos Lançamentos Contábeis de Receitas e Despesas das Entidades sem Finalidade de Lucros”.

Expede-se o presente Relatório Técnico Conclusivo em 06 (seis) folhas as quais serão rubricadas e assinadas ao seu final pelos signatários da Comissão.

Ana Paula de Toledo

ANA PAULA DE TOLEDO
PRESIDENTE

Adilson Paulo Cortez Cunha
ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
SECRETÁRIO